

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4616/2019

MODALIDADE

Concorrência nº 12/2019

FINALIDADE

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda Leirinho de Carvalho (entre as ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont; Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

PROONENTES

3625 - Judaste Comercio de ferro e aço Ltda - contrato nº 455/2019
267 - D. Matijassi e cia Ltda - contrato nº 456/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 17/09 A 23/10 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 20/09

HOMOLOGADO 06/11/19 OPR

VENCIMENTO 12 meses DIOE 20/09

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 17 de Setembro de 2019. M.V.



000001

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

M

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 346/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.

Marcos da Silva Refamero
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 22/08/19 15:43h

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Priscila Viana Barato
CRC/PR 072.968/0-6
CONTADOR 09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 17/06/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont.) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Diante da necessidade de revitalização dos canteiros centrais já existentes em diversas avenidas que já estão bastante danificados devido a utilização diária e para adequar e aumentar a quantidade de vagas nos estacionamentos dos mesmos, além de deixar a cidade mais bonita com um novo paisagismo e melhorar a segurança no trânsito de pedestres e veículos, desta forma torna-se imprescindível a realização da compra de matérias para a realização das obras.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Códig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34713	1	1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20* CM	7600	UN.	0,46	3.496,00
34714	1	2	AREIA MEDIA	33	M3	80,00	2.640,00
34715	1	3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESURA DE 6 CM, COR NATURAL.	247	M2	30,00	7.410,00
34716	1	4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESURA DE 4,5 CM, COR NATURAL.	581	M2	37,00	21.497,00
34717	1	5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	18	SC	8,50	153,00
34718	1	6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14MM	3	UN.	64,90	194,70
34719	1	7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 50KG	202	SC	24,00	4.848,00
34720	1	8	COMPENSADO BRANCO DIM 2,20 X 1,60 M X E=10MM	3	UN.	71,90	215,70
34721	1	9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA I E 0, SLUMP 10+-2	40	M3	345,00	13.800,00
34722	1	10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO	30	UN.	19,90	597,00

34723	1	11	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	6	UN.	14,70	88,20
34724	1	12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM. 1,00x0,17x0,15 CM	10	UN.	128,00	1.280,00
34725	1	13	LAPIS DE PEDREIRO	10	UN.	1,50	15,00
34726	1	14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	4	UN.	7,50	30,00
34727	1	15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	11	UN.	2,94	32,34
30565	1	16	Meio fio em concreto dormido 0,80x0,25x0,08	334	UN.	28,00	9.352,00
34728	1	17	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPACAMENTO 0,05M	4	UN.	45,00	180,00
34729	1	18	PEDRA BRITADA N° 1	17	M3	70,00	1.190,00
34730	1	19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	10	M3	70,00	700,00
34731	1	20	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	585	UN.	1,85	1.081,33
34732	1	21	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESURA DE 35mm	24	UN.	8,00	192,00
34733	1	22	PÓ DE PEDRA	48	M3	74,50	3.576,00
34734	1	23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	5	KG	10,00	50,00
34735	1	24	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	5	KG	9,30	46,50
34736	1	25	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	5	KG	10,25	51,25
34737	1	26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	181	M	1,17	211,77
34738	1	27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	131	UN.	9,75	1.277,25
34739	1	28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	19	UN.	102,00	1.938,00
34740	1	29	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	61	UN.	66,90	4.080,90
34741	1	30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	64	BR	40,00	2.560,00
34742	1	31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PSI, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	85	UN.	45,00	3.825,00
34743	1	32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PSI, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA	184	UN.	68,00	12.512,00

000002

(M)



34744	1	33	AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	35	UN.	15,30	535,50
			VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM				

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-99.656,44 (noventa e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 10 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Yolanda L. de Carvalho entre as Ruas Floriano Peixoto e a Rua Duque de Caxias..

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	6166	449051990100	Obras diversas		99.656,44

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Arthur Derciero da Mota.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Marcio de Souza Carvalho.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conclama em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.


 Marcos da Silva Retamero
 Secretário (a)

000003

(3)

Assunto: Fw: Projeto A/C Carla

De: Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 17/09/2019 11:42

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000004

(M)

Bom dia,..!! conforme pedido de licitação e projeto em anexo, informo que a Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação executará tal serviços de reforma e urbanização.

Atenciosamente

Marcio Carvalho

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

— Anexos: —

AV.YOLANDA - RODOVIARIA E ACADEMIA.pdf	1,5MB
346-19 PEDIDO DE LICITAÇÃO REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO AV. YOLANDA L. DE CARVALHO ATUALIZADO.doc	132KB

MINERAÇÃO TREVO

Concreto & Serviços

(45)3243-1840

000005

(M)

Nova Aurora, 18 de Dezembro de 2018.

Á

PREFEITURA DE UBIRATÃ.

A/C Sr. Arthur

Atendendo e agradecendo sua solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de concreto, obra em Ubiratã.

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

* Fck 35,0 Mpa Brita 1 e 0 Slump 10+-2 Convencional

RS 345,00

CONDIÇÕES GERAIS:

De Pagamento: 21dd (Boleto).

Programação de Concreto: 02 dias Concreto Convencional;

Horário de Trabalho: Segunda a Sexta feira das 07:30 as 17:30 Horas, após 20 horas adicional de 10%, aos Sábados após as 12:00 horas adicional de 20%, feriados e Domingos adicional de 40% volume mínimo de 40 m3.

Agradecemos sua consulta e colocamos a sua disposição nossos profissionais e o telefone para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marcio José dos Santos.

Comercial – Venda

Mineração Trevo – Concreto & serviços.

45-3243-1840 / 45-9946-1404

000006

M

ORÇAMENTO

UBIRATÁ
 Todos juntos rumo ao futuro!

SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	Lojas Quero-Quero SA		
CNPJ:	96.218.204/0362-49		
ENDEREÇO:	Avenida Nelson de Oliveira Piçano 1489		
TELEFONE:	(144) 3543 8700		
E-MAIL:	ger.342 @ quero-quero.com.br.		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 6 FUROS(9x14x19)cm	UD	
2	AREIA MEDIA	M ³	
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M ²	
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M ²	
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	8,90
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	24,00
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M ³	
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	19,90
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	18,90
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	2,00
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	
15	MATA JUNTA 1,50 X 0,50 X 300 CM DE PINUS	UD	
16	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	
17	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	
18	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	
19	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	
20	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	UD	
21	PÓ DE PEDRA	M ³	
22	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	10,00
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	11,50
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	10,25
25	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	3,17
26	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	10,26

000007A (m)

27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	
28	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	
29	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	61,98
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	
32	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	15,75

96.418.264/0862-49
LOJAS QUERO-
QUERO S. A.
Av. Nízia de Oliveira Pipino, 1489
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

M

000007B

CICAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
UBIRATA-PR - Fone: (44) 3543-1500

Hora: 10:55 Pg: 1

Romaneio: 115296 Emissao:06/08/2019 Entrega: Sim Tipo: **Orçamento**
 Cliente: **002285 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** Fone: (44) 3543-8000
 CNPJ: 76.950.096/0001-10 I.E.: ISENT0 Bairro: Centro
 Endereco: **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852-UBIRATA-PR**
 Remetedor: 00003-BRUNO MARASCHI Condicao: 002 30

Codigo	Qtde	Un	Descricao Produto	Unitario	Total
3917	1.000,000	UN	TIJOLDS MACICO PARANA 1200/PALETE	0,46	460,00
				Total:	460,00
				(+)Acrescimo:	0,00
				(-)Desconto:	0,00
				Total Geral:	460,00

Orçamento Valido por 7 dias

82.312.018/0001-93

Troco:

D MARIUSSI &
CIA LTDA - ME

Av. Yolanda L. de Carvalho, 433 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubirata - PR

Bruno Maraschi

000003

800000 (NULO)

ORÇAMENTO

UBIRATÁ
 Todos juntos rumo ao futuro!

SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	D Matussi e CIA LTDA		
CNPJ:	82.312.0180001-93		
ENDEREÇO:	AV. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438		
TELEFONE:	44 3543 1500		
E-MAIL:	CIAUBIRATA@GMAIL.COM		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 6 FUROS(9x14x19)cm	UD	0,46
2	AREIA MEDIA	M ³	98,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M ²	
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M ²	
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	9,95
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	65,00
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	33,90
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	78,90
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M ³	
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	20,80
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	18,50
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	14,500
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	1,60
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	7,70
15	MATA JUNTA 1,50 X 0,50 X 300 CM DE PINUS	UD	2,94
16	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	115,00
17	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	78,40
18	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	78,40
19	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	1,85
20	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	UD	
21	PÓ DE PEDRA	M ³	74,50
22	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	10,50
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	9,30
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	10,50
25	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	1,72
26	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	10,20

000009

M

27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	125,00
28	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	66,90
29	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	45,20
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	51,50
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	74,00
32	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	15,30

Luiz Bordin Matussi

82.312.018/0001-93

D MATUSSI &
CIA LTDA - ME

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

SECRETARIA: Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO: Orçamento para revitalização de canteiros centrais

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

ENDEREÇO: AV Yolanda L. de Carvalho, 438

TELEFONE: HU 3543 15.00

E-MAIL:

ITENS			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	UD	Meio fio em concreto dormido 0,80x0,25x0,08metros	28,00

Luís Bordin Matiusi

82.312.018/0001-93

**D MATIUSSI &
CIA LTDA - ME**

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Numero : 194.607 Vendedor: 5-KAIO

Pagamento: A VISTA

*M***000011**

Fone: 44 3543 1872

Pagina: 001/001 Data: 06/08/2019

TP 39 Hora: 15:07:44

Cliente : 00012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Cnpj/Cpf : 76.950.096/0001-10

Ie/Rg: ISENT0

Endereco : AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

Bairro: CENTRO

Cidade : UBIRATA

UF: PR Cep: 85440-000

Telefone: (44) 3543-8000

Celular:

Codigo	Descricao	Uni	NCM	Natop	CST	Quantidade	Unitario	Total
005086	TIJOLO MACICO	PC	68101100	5102	000	1,00	0,490	0,49

Kaio

C A M E N T O

: O MESMO

Valor bruto-> 0,49

(-)Desconto-> 0,00

(+)Frete/Dut-> 0,00

(=)Liquido-> 0,49

Assinatura

fazemos devolucao apos 3 dias.

Agradecemos a preferencia, volte sempre.

04.672.367/0001-02

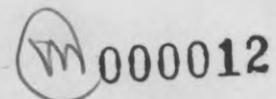
N. A. CUSTÓDIO COELHO

E CIA LTDA - ME

Rua Paraná, 1275 - Centro
CEP 85.440-000 Ubiratã - Paraná

ORÇAMENTO


 UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!


 000012

SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	N A CUSTODIO COELHO & CIA LTDA		
CNPJ:	04.672.367/0001-02		
ENDEREÇO:	R: PARANÁ n. 1275		
TELEFONE:	44 3543 1872		
E-MAIL:	SUMMO MATERIAIS @ HOTMAIL.COM		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 6 FUIROS(9x14x19)cm	UD	049
2	AREIA MEDIA	M ³	99,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M ²	38,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M ²	33,00
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	99,0
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	75,00
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	3390
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	71,90
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M ³	
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	28,00
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	14,70
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	149,00
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	2,00
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	9,00
15	MATA JUNTA 1,50 X 0,50 X 300 CM DE PINUS	UD	3,50
16	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	108,00
17	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	79,00
18	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	79,00
19	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	6,50
20	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm. ESPESSURA DE 35mm	UD	14,30
21	PÓ DE PEDRA	M ³	79,00
22	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	11,50
23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	13,50
24	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	12,00
25	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	190
26	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	15,00

000013

(M)

27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	129,00
28	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	79,00
29	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	51,00
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	50,00
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	72,00
32	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	15,90



UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

ORÇAMENTO



000014

SECRETARIA: Serviços Urbanos
 DESCRIÇÃO: Orçamento para revitalização de canteiros centrais

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J.C. COELHO
 CNPJ: 14.854.777/0001-28
 ENDEREÇO: R. PARANÁ 1259
 TELEFONE: 99946-1029
 E-MAIL: JUNI.MHO.MATERIAS.C&S.G.HAMAIL.BR.COM

ITENS			VALOR UNIT.
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	
1	UD	Meio fio em concreto dormido 0,80x0,25x0,08metros	2850

14.854.777/0001-28

J. C. COELHO - ME

Rua Paraná, 1259 - Centro
 CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

M 000015

ORÇAMENTO



SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	DIRCEU BONIATTI COMERCIO DE FERRAGENS		
CNPJ:	06 903 499 0001-94		
ENDEREÇO:	FLORIANO PEIXOTO 1365		
TELEFONE:	3543 2037		
E-MAIL:	contato@boniatti.com.br.		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 6 FUROS(9x14x19)cm	UD	0,46
2	AREIA MEDIA	M ³	95,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M ²	
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M ²	
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	10,90
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	64,90
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	29,90
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	79,90
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M ³	
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	26,90
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	19,90
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	1,50
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	7,50
15	MATA JUNTA 1,50 X 0,50 X 300 CM DE PINUS	UD	3,00
16	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	
17	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	79,90
18	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	84,90
19	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	5,80
20	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	UD	
21	PÓ DE PEDRA	M ³	84,90
22	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	10,90
23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	10,90
24	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	10,90
25	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	1,20
26	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	9,75

M 000016

27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	
28	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	67,50
29	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	48,90
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	
32	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	19,50

06.901.499/0001-94

DIRCEU BONIATTI - COMÉRCIO
DE FERRAGENS E MÓVEIS LTDA.

RUA FLORIANO PEIXOTO, 1365
CENTRO - CEP 85440-000
UBIRATÁ - PARANÁ

Emerson Burkauer



000017

ORÇAMENTO

UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	S.A. Pasto		
CNPJ:	73.208 464 0001-61		
ENDEREÇO:	Av. João Medeiros 1381		
TELEFONE:	44 23543-1636		
E-MAIL:	ortlay@ubiratã@hotmail.com		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 6 FUROS(9x14x19)cm	UD	430,00
2	AREIA MEDIA	M ³	80,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M ²	37,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M ²	30,00
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	8,50
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	3,51
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M ³	
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	128,00
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	
15	MATA JUNTA 1,50 X 0,50 X 300 CM DE PINUS	UD	
16	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	45,00
17	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	70,00
18	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	70,00
19	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	
20	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	UD	8,00
21	PÓ DE PEDRA	M ³	
22	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	
25	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	
26	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	

(M)

000018

27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	702,00
28	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	
29	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	49,00
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	45,00
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	68,00
32	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	

Anderson Santana
S. A. Pasto - me
CNPJ 73.208.464/0001-61

000019

13

ORÇAMENTO

UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	A.J. Vandamme Ribeiro Construtora - ME		
CNPJ:	24.791.760/0001-22		
ENDEREÇO:	AV. das Indústrias, nº 16 - Campina da Lagoa - PR		
TELEFONE:			
E-MAIL:			
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL. - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR	M ²	40,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR	M ²	34,00
3	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR	UD	10,00

24.791.760/0001-22

A J VANDAMME RIBEIRO
 CONSTRUTORA - ME

AV. DAS INDUSTRIAS, 16
 CEP 87345-000

CAMPINA DA LAGOA - PR

000020

ORÇAMENTO



SECRETARIA:	Serviços Urbanos		
DESCRIÇÃO:	Aquisição de materiais para execução de canteiros centrais		
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	EYNG E CIA LTDA.		
CNPJ:	76070 929-0001-59		
ENDEREÇO:	R.: São Paulo 1790.		
TELEFONE:	3223-5431.		
E-MAIL:	EYNG e EYNG.COM.BR.		
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL. - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÁ-PR	M ²	55,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÁ-PR	M ²	38,00
3	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, EXPESSURA DE 35mm - INCLUSO FRETE PARA MUNICIPIO DE UBIRATÁ-PR	UD	10,25

76.070.929/0001-59

EYNG & CIA. LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1790
CEP 85801-021

CASCADEL - PARANÁ

Cooley

000022

M



FERREIRA
CONCRETO

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME
(44) 3542-2625
E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000
CNPJ: 21.094.531/0001-60 Inscr. Est.: 90675518-15

NOME : prefeitura Ubiratã

30 DE JANEIRO DE 2019

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VRL . UNIT
1.	1	M ³	CONCRETO USINADO FCK = 35 MPA	355,00 R\$

Obs : VALORES SEM BOMBEAMENTO

000023

(Handwritten mark)



Campo Mourão 19, de Dezembro de 2018

À
Dep. Comercial

email:

Ref. Obra:

Cidade: Ubirata - Pr.

Atendendo e agradecendo sua solicitação informamos nossos preços para fornecimento de concreto em obra acima referenciada

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>						<u>PREÇO UNIT./M³</u>	
FCK MPA	BRITA	SLUMP				PREÇO /M3	
35,0	1	10+-2				360,00	

Obs.: Se necessário Bombeamento acrescentar R\$ 30,00 por m³

CONDICÕES GERAIS:

De pagamento: 30 dias direto.
Reajuste Automático de Cimento (RAC):50%
Reajuste de Outros Custos(ROC):50% Brita.areia.diesel,mão de obra)Dados para Agradecemos sua consulta e colocamos a sua disposição nossos profissionais e os telefones 0 xx 44(35233191), para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Calsavara
CONCRETOS ITAIPU LTDA. - EPP
CNPJ 21.003.577/0001-27

André Calsavara
Concretos Itaipu
Rod. Br 487 KM - 163
87301-450 Campo Mourão - PR
Tel.(44)35233191 (44)9134-1895

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

DIRCEU BONIATTI - COMERCIO DE FERRAGENS E MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.901.499/0001-94

Inscrição Estadual: 9031431007

FLORIANO PEIXOTO, 1365 - Bairro: CENTRO

Cidade: Ubiratã - PR

E-mail: contato@boniatti.com.br - Telefone: 44 35432037

000024 (M)



Orçamento nº: 136627

Emissão: 07/08/2019

Cliente: 1671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CPF/CNPJ: 76950096000110

Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - 1852

Bairro: CENTRO

CEP: 85440000

Cidade: Ubiratã - PR

Fone: 4434531260

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
Ambiente: OUTROS					
545	TIJOLO MACICO PIABIRU CERAMICA PEABIRU	UN	1.000,00	0,46	460,00
Total do Ambiente: 460,00					

Volumes: 1000

Valor Total Produtos:

460,00

(+)Taxa de Entrega: 20,00

(+)Taxa Financeira: 0,00

(-)Desconto: 0,00

(=)Total Orçamento: 480,00

FORMA PAGAMENTO

PARCELAMENTO

VALOR

Cheiro

A Vista

R\$480,00

Vendedor

FERNANDO BASILIO SILVA SANDRI

Orçamento valido por 10 dias**Obs:**

(44) 3543-2037

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENCIA SINAPI 06/2019

1	Composição	Código Banco	Descrição - PISO SEXTAVADO 6CM	Tipo	Und	COEFICIENTE
		92393 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	
	Insumo	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	0,0064
	Insumo	00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, CONCRETO DORMIDO COR NATURAL	Material	m ²	1,0174
	Insumo	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m ³	0,0568

2	Composição	Código Banco	Descrição - PISO SEXTAVADO 4CM	Tipo	Und	COEFICIENTE
		92393 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 4,5 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	
	Insumo	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	0,0064
	Insumo	00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 30 CM X 30 CM, E = 4,5 CM, CONCRETO DORMIDO COR NATURAL	Material	m ²	1,0174
	Insumo	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m ³	0,0568

3	Composição	Código Banco	Descrição - EXECUÇÃO DE MEIO FIO - 701,4M	Tipo	Und	COEFICIENTE
		94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	
	Insumo	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	0,723
	Insumo	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362,66
	Insumo	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m ³	0,593

000025

13

4	Código Banco	Descrição - EXECUÇÃO DE BASES PARA CONCRETAGEM DOS POSTES - DIM. 0,4X0,40X0,40M E ESTACA DE 0,25CM DIAM, 1M PROFUN.	Tipo	Und	COEFICIENTE
Composição	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,11
Insumo	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,082
Insumo	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	SC	0,92
Insumo	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,067
Insumo	43066	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	Material	BR	0,083

5	Código Banco	Descrição - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO - 14UN	Tipo	Und	COEFICIENTE
Composição	83659 SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	
Insumo	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,369
Insumo	00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	24,888
Insumo	00001350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	Material	UN	0,1338843
Insumo	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	87,186
Insumo	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,032
Insumo	00006189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,30749
Insumo	00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	Material	UN	381,60

000026


6	Composição	Código Banco	Descrição - TUBO DE DRENAGEM DIAM.400MM - 84,20M	Tipo	Und	COEFICIENTE
		83677 SINAPI	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	
	Insumo	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0020
	Insumo	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,90
	Insumo	00007781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Material	M	1,00

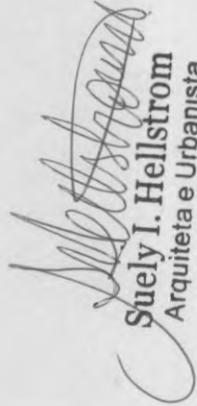
7	Composição	Código Banco	Descrição - TUBO DE DRENAGEM DIAM.600MM - 178,38M	Tipo	Und	COEFICIENTE
		92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	
	Insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,00575
	Insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	2,20755
	Insumo	00007725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Material	M	1,030

8	Composição	Código Banco	Descrição - CAIXA DE LIGAÇÃO - 9UN	Tipo	Und	COEFICIENTE
		99257 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	
	Insumo	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	Material	UN	250,811
	Insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,366
	Insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	144,974
	Insumo	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	0,099

0000027

3

9	Composição	Código Banco	Descrição - CAIXA DE LIGAÇÃO - 9UN	Tipo	Und	COEFICIENTE
		94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	PISO - PISOS	UN	0,23
	Insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,174
	Insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	SC	1,491
	Insumo	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	0,136
	Insumo	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,595


Suely I. Hellstrom
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A118721-0

000028



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: Execução de canteiros centrais
 Local: Av. Yolanda Loureira de Carvalho - ente as rua Floriano Peixoto e Duque de Caxias
 Base : Mercado Local
 Data: 06/08/2019
 Orçado por: Arthur Derciero da Mota
 Eng Civil -



Item	Descrição	Und	Quant.	MENOR PREÇO	TOTAL
1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5 X 10 X 20* CM	UD	7.600,00	R\$0,46	R\$3.496,00
2	AREIA MEDIA	M³	33,00	R\$80,00	R\$2.640,00
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	M²	247,00	R\$30,00	R\$7.410,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	M²	581,00	R\$37,00	R\$21.497,00
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	SC	18,00	R\$8,50	R\$153,00
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	UD	3,00	R\$64,90	R\$194,70
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SC	202,00	R\$24,00	R\$4.848,00
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	UD	3,00	R\$71,90	R\$215,70
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	M³	40,00	R\$345,00	R\$13.800,00
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, EXPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	UD	30,00	R\$19,90	R\$597,00
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	UD	6,00	R\$14,70	R\$88,20
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	UD	10,00	R\$128,00	R\$1.280,00
13	LAPIS DE PEDREIRO	UD	10,00	R\$1,50	R\$15,00
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UD	4,00	R\$7,50	R\$30,00
15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	UD	11,00	R\$2,94	R\$32,34
16	MEIO FIO EM CONCRETO DORMIDO 0,80x0,25x0,08 M	UD	334,00	R\$28,00	R\$9.352,00
17	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	UD	4,00	R\$45,00	R\$180,00
18	PEDRA BRITADA N° 1	M³	17,00	R\$70,00	R\$1.190,00
19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M³	10,00	R\$70,00	R\$700,00
20	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	UD	584,50	R\$1,85	R\$1.081,33
21	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, EXPESSURA DE 35mm	UD	24,00	R\$8,00	R\$192,00
22	PÓ DE PEDRA	M³	48,00	R\$74,50	R\$3.576,00
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	KG	5,00	R\$10,00	R\$50,00
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	5,00	R\$9,30	R\$46,50
25	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	5,00	R\$10,25	R\$51,25
26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	M	181,00	R\$1,17	R\$211,77
27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	UD	131,00	R\$9,75	R\$1.277,25
28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	UD	19,00	R\$102,00	R\$1.938,00
29	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	UD	61,00	R\$66,90	R\$4.080,90
30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	BR	64,00	R\$40,00	R\$2.560,00
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	85,00	R\$45,00	R\$3.825,00
32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UD	184,00	R\$68,00	R\$12.512,00
33	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	UD	35,00	R\$15,30	R\$535,50
				TOTAL	R\$99.656,44

Suely I. Hellstrom
Suely I. Hellstrom
 Arquiteta e Urbanista
 CAUA118721-0



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Suely Irene Hellstrom

Registro Nacional: A118721-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

000031

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubitatã

Documento de identificação: 76950096000110

Contrato: 54/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/01/2019

Data de Início: 17/01/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

Nº: S/N

Complemento: AVENIDA

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85440000 Cidade: UBIRATÃ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -24.542962403264177

Longitude: -52.99335277652149

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 1.721,26

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1.721,26

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



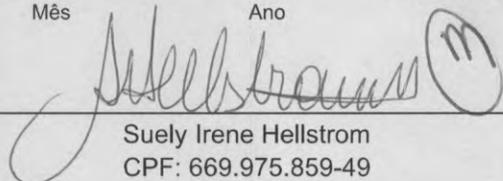
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Ubiratã 17 de setembro de 2019 000032
Local Dia Mês Ano



Prefeitura Municipal de Ubiratã
Documento de identificação: 76950096000110



Suely Irene Hellstrom
CPF: 669.975.859-49

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA

FOLHA
01/02

Obra: URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS

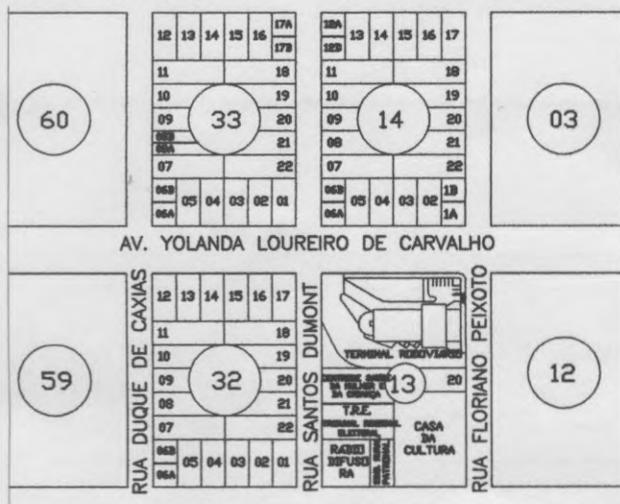
Local: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

000033



SITUAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Autora do Projeto: SUELY I. HELLSTROM
Arquiteta e Urbanista CAU A118721-0

ÁREAS

ÁREA EXISTENTE 1º CANTEIRO	539,94 m ²
ÁREA EXISTENTE 2º CANTEIRO	547,30 m ²
ÁREA A CONCLUIR - 1º CANTEIRO	856,58 m ²
ÁREA A CONSTRUIR - 2º CANTEIRO	864,68 m ²
ÁREA TOTAL GERAL	1.721,26 m ²

Escala
INDICADA

Data
AGOSTO /2019

Desenho
ARTHUR DERCIERO DA MOTA

PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS

FOLHA
02/02

Obra: URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS

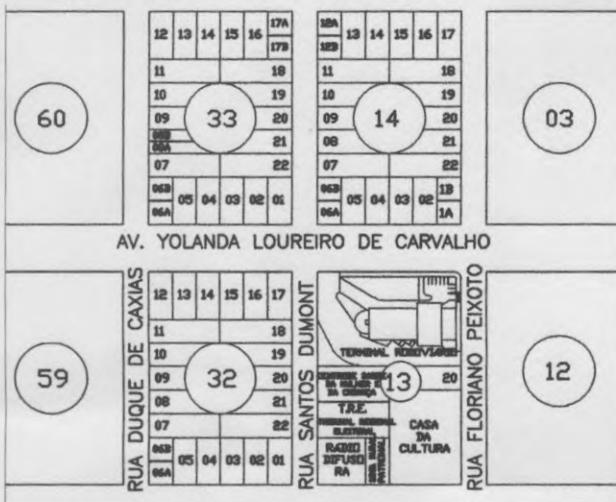
Local: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

000034

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ



SITUAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Autor do Projeto: SUELY I. HELLSTROM
Arquiteta e Urbanista CAU A118721-0

ÁREAS

ÁREA EXISTENTE 1º CANTEIRO	539,94 m ²
ÁREA EXISTENTE 2º CANTEIRO	547,30 m ²
ÁREA A CONCLUIR - 1º CANTEIRO	856,58 m ²
ÁREA A CONSTRUIR - 2º CANTEIRO	864,68 m ²
ÁREA TOTAL GERAL	1.721,26 m ²

Escala
INDICADA

Data
AGOSTO /2019

Desenho
ARTHUR DERCIERO DA MOTA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	796	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154510010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1031000	Reurbanizacao de vias e canteiros centrais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000035

M

Saldos de 01/01/2019 ate 23/08/2019

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	50.000,00

M

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a continuidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação e o tipo de contratação, se é bem ou serviço.

Destarte, segundo o Artigo 22, §1 da referida Lei, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, onde ainda, de acordo com Artigo 23, Inciso I, alínea c, deve ser adotada quando o valor da contratação for acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais). Embora haja por conta da Lei nº. 8.666/93, uma definição mínima de valores para a concorrência, é importante salientar que essa modalidade é cabível para qualquer valor de contratação. Portanto, a utilização da concorrência é possível mesmo para aqueles itens que apresentem valores abaixo desse limite.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para a abertura dos envelopes de habilitação contado a partir da publicação do aviso não poderá ser inferior a trinta dias.

Fica designado o Presidente através da Portaria nº 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de

habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB n° 48.534/PR

000038

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF



M

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

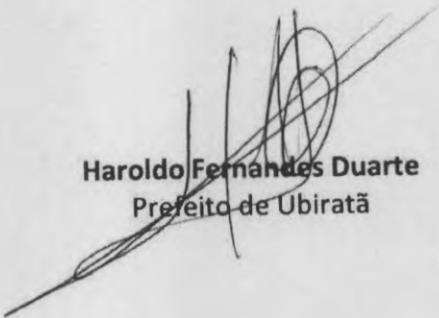
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

(m)

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Uiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

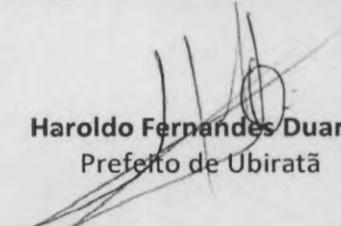
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 12/2019
PROCESSO N° 4616/2019

000043

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, por item, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-99.656,44** (*Noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000044

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	6166	449051990100	OBRAS DIVERSAS		99.656,44

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. ESCLARECIMENTOS

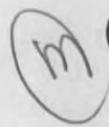
6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.



000045

7.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

9.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO

(ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

9.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01.

11.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.
- B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo III).

11.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

11.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

- A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;
- B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da

M
000048

empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo V).

11.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

11.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

11.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

11.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

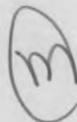
11.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

11.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 02



12.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

12.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de entrega, conforme estabelecido em edital;
- F) Conter marca do produto cotado;
- G) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- H) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.2.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DO JULGAMENTO DO CERTAME

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 13.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.
- 13.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 13.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.
- 13.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.
- 13.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

13.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

13.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.18. Serão desclassificadas:

13.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

13.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

13.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

13.19. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

13.20. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

13.21. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.22. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

13.22.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.22.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.22.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

13.22.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

13.24. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço por item, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

13.25. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo VII.

13.26. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

M

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

16.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

16.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M

17.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

17.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

17.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

17.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

17.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

18.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

18.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

18.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

18.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

18.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

000057

(M)

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

- ANEXO II - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO III - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO V - Modelo de procuração;
- ANEXO VI - Modelo de proposta;
- ANEXO VII - Modelo de termo de renúncia;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 17 de Setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000058

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO N° 4616/2019
CONCORRÊNCIA N° 12/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Diante da necessidade de revitalização dos canteiros centrais já existentes em diversas avenidas que já estão bastante danificados devido a utilização diária e para adequar e aumentar a quantidade de vagas nos estacionamentos dos mesmos, além de deixar a cidade mais bonita com um novo paisagismo e melhorar a segurança no trânsito de pedestres e veículos, desta forma torna-se imprescindível a realização da compra de matérias para a realização das obras. A Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação executará os serviços de reforma e urbanização.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisições de materiais nas seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20* CM	7600	UN.	0,46	3.496,00
1	2	AREIA MEDIA	33	M3	80,00	2.640,00
1	3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	247	M2	30,00	7.410,00
1	4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	581	M2	37,00	21.497,00
1	5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	18	SC	8,50	153,00
1	6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	3	UN.	64,90	194,70
1	7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	202	SC	24,00	4.848,00
1	8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	3	UN.	71,90	215,70
1	9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E	40	M3	345,00	13.800,00

000059

		0, SLUMP 10+-2				
1	10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	30	UN.	19,90	597,00
1	11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	6	UN.	14,70	88,20
1	12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	10	UN.	128,00	1.280,00
1	13	LAPIS DE PEDREIRO	10	UN.	1,50	15,00
1	14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	4	UN.	7,50	30,00
1	15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	11	UN.	2,94	32,34
1	16	MEIO FIO EM CONCRETO DORMIDO 0,80X0,25X0,08	334	UN.	28,00	9.352,00
1	17	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	4	UN.	45,00	180,00
1	18	PEDRA BRITADA Nº 1	17	M3	70,00	1.190,00
1	19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	10	M3	70,00	700,00
1	20	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	585	UN.	1,85	1.081,33
1	21	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	24	UN.	8,00	192,00
1	22	PÓ DE PEDRA	48	M3	74,50	3.576,00
1	23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	5	KG	10,00	50,00
1	24	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	5	KG	9,30	46,50
1	25	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	5	KG	10,25	51,25
1	26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	181	M	1,17	211,77
1	27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	131	UN.	9,75	1.277,25
1	28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	19	UN.	102,00	1.938,00
1	29	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	61	UN.	66,90	4.080,90
1	30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	64	BR	40,00	2.560,00
1	31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	85	UN.	45,00	3.825,00
1	32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	184	UN.	68,00	12.512,00
1	33	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	35	UN.	15,30	535,50
TOTAL						99.656,44

000060



4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-99.656,44 (Noventa e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	6166	449051990100	OBRAS DIVERSAS		99.656,44

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 1 dia útil.

7.2. Local de Entrega: No local de execução da obra, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Duque de Caxias.

7.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do Município.

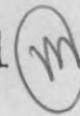
7.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

7.5. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



- 8.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula decima sexta da Minuta do Contrato.

000063

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 12/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



000064

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 12/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



000065



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 12/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



000066



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 12/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



000067

ANEXO VI

(M)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 12/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à aquisição do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para aquisição do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de entrega é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000068

ANEXO VII

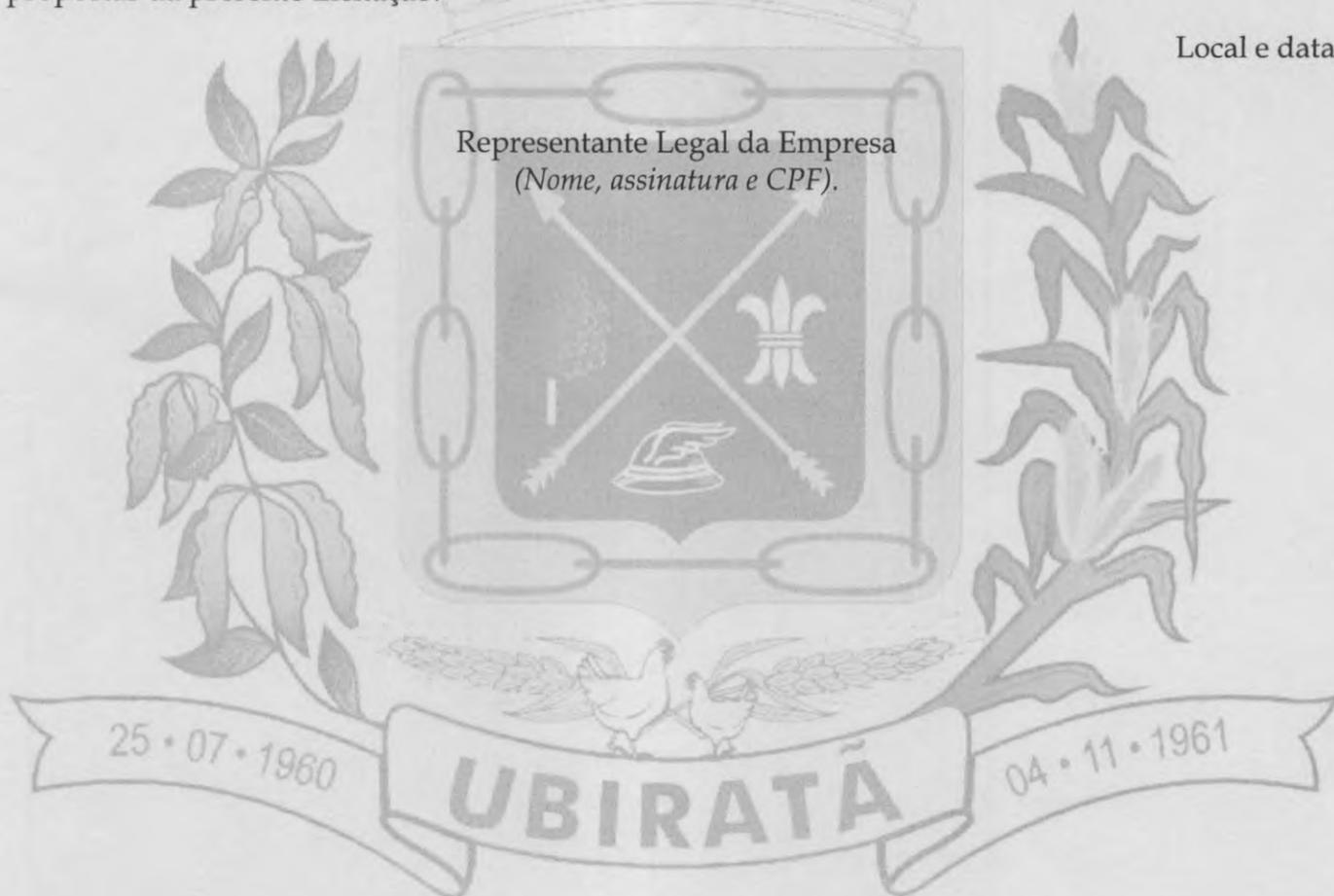
TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 12/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VIII

000069

M

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N.º XX/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4616/2019
CONCORRÊNCIA 12/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência 12/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
	TOTAL	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5908	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E	PROPRIO	377.098,76

000070

(M)

ESTRADAS RURAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 1 dia útil.

6.2. Local de Entrega: No local de execução da obra, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Duque de Caxias.

6.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.5. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

m

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.12. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

000073



9.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Arthur Derciero da Mota, tendo como suplente o senhor Marcio de Souza Carvalho.

9.3. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

9.4. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

9.6. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

000076



16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

000077

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a

cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise de minuta de edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

Foi instituído processo licitatório na modalidade concorrência pública, Diante da necessidade de revitalização dos canteiros centrais já existentes em diversas avenidas que já estão bastante danificados devido a utilização diária e para adequar e aumentar a quantidade de vagas nos estacionamentos dos mesmos, além de deixar a cidade mais bonita com um novo paisagismo e melhorar a segurança no transito de pedestres e veículos, desta forma torna - se imprescindível a realização da compra de matérias para a realização das obras. A Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação executará os serviços de reforma e urbanização.

É o relatório.

Inicialmente, o presente parecer restringe-se exclusivamente a análise do edital da licitação e de seus anexos, incluso a Minuta do Contrato a ser firmado, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não cabe, no presente momento, qualquer manifestação deste parecerista que não seja relativa às cláusulas dispostas no instrumento convocatório, considerando que, como se remeteu solicitação para abertura de licitação a autoridade competente, devidamente aceita, entende-se que todos os objetivos do convênio que antecedem a instauração da licitação vêm sendo ou foram cumpridos.

Passo, então, para a análise do edital e de suas especificidades.

O edital remetido à análise foi elaborado na modalidade concorrência. A Lei 8.666/93 define em seu art. 22 as modalidades de licitação, na qual define a modalidade concorrência:



Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos em edital para execução de seu objeto (Grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, Edição de 2010, define concorrência:

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação (Grifo nosso).

O caput art. 40 da Lei 8.666/93 dispõe que o edital deverá conter em seu preâmbulo, dentre as hipóteses, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Atende o edital todas as recomendações previstas no caput do art. 40, constando ainda que a licitação será do tipo menor preço, onde a menor proposta, desde que cumpridas todas as exigências do edital, será a contratada. Não há no edital encaminhado para análise, data, hora e o número do processo respectivo, uma vez que o mesmo encontra-se ainda na fase de análise do edital.

Seguindo o que prevê o art. 40 da Lei 8.666/93, no edital da licitação deverá constar:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Quanto às condições de participação na licitação, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, será dado maior destaque no final do presente parecer.

O edital apresenta, de forma clara, o critério para julgamento com parâmetros claros e objetivos, os locais, horários e códigos de acesso dos meios que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, os critérios de aceitabilidade dos preços, inclusive quanto às propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim como os critérios de reajuste dos preços contratados. O edital estipula que o reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Quanto às condições de pagamento, conforme art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, cabe mencionar que o prazo para pagamento encontra-se dentro do limite de trinta dias estipulado pela alínea "a", uma vez que de acordo com o edital e com a minuta contratual, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

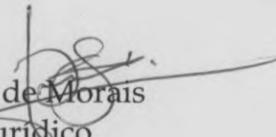
Quanto às condições de participação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, o edital estipula a apresentação de documentação habilitação jurídica e regularidade fiscal em conformidade com o previsto nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93, respectivamente.

Por fim, o edital estipula, de forma correta, os meios para impugnação do procedimento licitatório e os prazos e condições para apresentação de recursos quanto ao procedimento. O projeto Básico, anexo I do edital, assim como a Minuta do Futuro Contrato, apresentam as mesmas informações, propiciando às empresas interessadas todos os elementos pertinentes à execução do objeto. Não há, na opinião deste parecerista, qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas na licitação, bem como não há qualquer cláusula na minuta do contrato que prejudique na futura contratação.

Por se tratar de licitação na modalidade concorrência, oriento que para cumprimento do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, o prazo mínimo até o recebimento realização da licitação, a contar da publicação do aviso, não poderá ser inferior a trinta dias.

Sendo só, a opinião desta assessoria é pela numeração do processo em ordem e série anual e pelo seu prosseguimento, procedendo à publicação do edital nos moldes previstos.

Ubiratã, 17 de Setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000081 A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

MARCOS DA SILVA RETAMERO
Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000081 B

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4616		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000615451001010314490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.656,44		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2019	Data Registro	20/09/2019
Data da Abertura das Propostas	23/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



000085

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1178 - ANO: XIV

4Pág(s)

PORTARIA Nº 730, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Converte em pecúnia licença prêmio de servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Alcina da Silva Berton, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e Apoio, Classe I, Nível 7, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 30/11/2009 a 30/11/2014; e

- Laudelina Batista Neves de Melo, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, FG 06, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 27/02/1998 a 27/02/2003.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Emerson Rogério Teixeira, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR no dia 22/09/2019, a fim de participar 3º Torneio de Futsal Feminino.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4617/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 14 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4619/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 10h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das Propostas: 15 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Setembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4621/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados para revisão de veículos, incluso peças e suprimentos originais das frotas 206,226,227 e 230.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Chevrolet. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pelo fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Zacarias Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1331, na cidade de Goioêre, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44)3261-5251, e-mail tributario@grupocifra.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.191,37(três mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068/3020

Categoria: 33903919900400/339030399900

Descrição da Despesa: serviço gerais de mecânica veicular/ outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 18 de setembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4622/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de mão de obra para construção de uma nova fossa no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Justifica - se a contratação de mão de obra para a abertura de uma nova fossa séptica no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, houve o desmoronamento de uma das fossas existentes no local, que foi construída no ano de 1986, abalando a estrutura de tijolos e abrindo um buraco de aproximadamente 3 mts de diâmetro, impossibilitando o uso da mesma e sobrecarregando a outra existente, prejudicando o atendimento do CMEI e, provocando também um risco de alguma criança/pessoa cair no buraco, essa fossa está localizada nos fundos do CMEI e não há muro/portão somente cerca viva, portanto há moradores que utilizam o espaço aberto como trajeto, as crianças soltam pipas, brincam e não sabendo do desmoronamento pode ocorrer algum acidente, as fotos anexadas ao processo comprovam a necessidade da contratação de mão de obra, mostram também que a solução imediata após o desmoronamento foi a realização da terraplanagem no local para não deixar o buraco aberto. Sendo assim, conclui - se a necessidade da contratação de mão de obra para a construção de uma nova fossa, devido que a prefeitura não dispõe dessa mão de obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:



Ubiratã**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 12/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS). Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019. MARCOS DA SILVA RETAMERO Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

91777/2019

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto – O registro de preços para aquisições futuras e de forma fracionada de equipamentos de combate a dengue e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a demanda do Departamento de Saúde do município de UNIFLOR, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital. Valor Total Máximo: R\$ 24.183,86 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos). Abertura: 09/10/2019 às 09h30min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de outubro de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br – na aba [portal da transparência](#). Uniflor(Pr), 19 de Setembro de 2019. Gabriela M. Grandizoli Pregoeira.

91773/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto – Aquisições de brinquedos educativos e pedagógicos, para serem utilizados pelos alunos do CMEI - Centro de Municipal de Educação Infantil do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades, constantes do Anexo I - Termo de referência do Edital Completo. Valor Total Máximo: R\$ 3.195,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais). Abertura: 09/10/2019 às 15h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de outubro de 2019, até às 14h30min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br – na aba [portal da transparência](#). Uniflor(Pr), 19 de Setembro de 2019. Gabriela M. Grandizoli Pregoeira.

91855/2019

Ventania**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público que está realizando no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, dietas e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do Edital. O valor máximo global da aquisição é de R\$ 181.988,80 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta

e Oito Reais e Oitenta Centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/09/2019. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08:00 horas do dia 02/10/2019. Data início da fase de lances: 02/10/2019 às 09:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtida no endereço eletrônico www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dezoito dias de setembro de 2019.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

91525/2019

Entidades Municipais**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000/2019
PARECER JURÍDICO Nº 171/2019**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018. **CONTRATADO:** MATOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.381.771/0001-88. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, Reduzido 10; 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10005, Reduzido 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 19 de setembro de 2019.

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade nº 101/2019 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018. Curitiba, 19 de setembro de 2019.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE

Diretora Geral do COMESP

91790/2019

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a área de ginecologia do CEP SUL, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:** SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 08, 16, 17**, com valor total de R\$ 5.230,32 (Cinco mil duzentos e trinta reais e dois centavos); ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37, para os **ITENS 05, 07, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 26**, com valor total de R\$ 11.745,10 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, **ITENS 07, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 26**, com o valor total de R\$ 56.907,10 (cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e dez centavos); SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.288.940/0001-70, **ITEM 11**, com o valor total de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). A data da sessão pública para manifestação de recurso será dia 20/09/2019 às 09h na plataforma da BLL, no site: www.bll.org.br

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Pregoeira do COMESP

91789/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
771593619**

Documento emitido em 20/09/2019 11:58:43.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10526 | 20/09/2019 | PÁG. 36**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTITUTO DE DESENV. PESQ. PLANEJ. DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

Item OBJETO: aquisição de solvente para necessidades da superintendência de trânsito do município de Apucarana. ESTIMADO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil reais). REALIZAÇÃO: 04 de outubro de 2019 às 09:00 horas no endereço www.apucarana.pr.gov.br no link: [www.apucarana.pr.gov.br](#), a partir do dia 23/09/19.

08:00 horas - Telefone: (43) 3162-4218, 3162-

Apucarana, 19 de setembro de 2019.

Pregoeiro(a)

91787/2019

ESCLARECIMENTO

000087

(M)

A declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II) deverá compor a documentação complementar da licitante. A mesma deverá ser apresentada no envelope I de Habilitação.

Obs: Caso a empresa apresente a declaração em outro envelope, o representante da empresa poderá assinar a declaração no momento da sessão.

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002229

NOME DA EMPRESA: Industria e Comercio de Fumo e Org. LtdaMODALIDADE: sem 12/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 21/10/19HORÁRIO: 09 : 45 min
Adriana
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002236

NOME DA EMPRESA: D. Mattiussi e Cia Ltda.MODALIDADE: sem 12/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 23/10/19HORÁRIO: 09 : 02 min
Adriana
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


Artur Derciere da Mota

Artur Derciere da Mota

Mário de Souza Carvalho
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000089

Artur Derciere da Mota

Artur Derciere da Mota

Mário de Souza Carvalho
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA E CNPJ: 16.566.826/0001-52

CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

CNPJ: 16.566.826/0001-52

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

000090

M

EDUARDO AMADEU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jandaia do Sul-PR, nascido em 21/08/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.425.248-4 SSP-PR e CPF nº 037.618.599-61, residente e domiciliado na Rua Oito de Setembro, 257, Jardim Alamar, CEP 87063-630, na cidade de Maringá-PR; e **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 22.678.482/0001-76, com sede na Avenida São Paulo, nº 635, Apto: 1401, Zona 07, CEP: 87.030-025 na cidade de Maringá/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, Sob o Nire: nº 41 6 00376013, registro em 18/06/2015, neste ato representado pelo sócio, **BRAIAN FRANSOZIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 18/01/1994, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.447.280-0 SSP/PR, data de expedição: 10/08/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.100.669-26, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha neto, nº 59, Apto: 501, Zona 07, CEP: 87.030-010 na cidade de Maringá/PR únicos sócios da sociedade empresária: **SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, com sede na Rua Maringá, 2248, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-280, na cidade de Cascavel/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207395504, em 17/07/2012 e a 1ª alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20154280429 de 22/07/2015, inscrita no CNPJ n.16.566.826/0001-52, resolvem, alterar o contrato social por este instrumento, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio Eduardo Amadeu passa a ser Rua Osvaldo Cruz, 3679, bairro Cancelli em Cascavel – Paraná CEP 85811.110.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade transfere sua sede para Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel – Paraná, CEP: 85805.505

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 22.678.482/0001-76, com sede na Avenida São Paulo, nº 635, Apto: 1401, Zona 07, CEP: 87.030-025 na cidade de Maringá/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, Sob o Nire: nº 41 6 00376013, registro em 18/06/2015, neste ato representado pelo sócio, **BRAIAN FRANSOZIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 18/01/1994, portador da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Manoel
Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Arthur Perciero da Mota

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

000091

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

(m)

Carteira de Identidade RG n.º 10.447.280-0 SSP/PR, data de expedição: 10/08/2015, e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.100.669-26, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha neto, n.º 59, Apto: 501, Zona 07, CEP: 87.030-010 na cidade de Maringá/PR e **EDUARDO AMADEU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jandaia do Sul-PR, nascido em 21/08/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.425.248-4 SSP-PR e CPF n.º 037.618.599-61, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 3679, bairro Cancelli em Cascavel - Paraná CEP 85811.110, únicos sócios da sociedade empresaria: **SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP: 85805.505, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 2 07395504, em 17/07/2012, e a 1ª alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20154280429 de 22/07/2015, inscrita no CNPJ n. 16.566.826/0001-52, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA; SEDE E FORO: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP: 85805.505

CLÁUSULA SEGUNDA: - ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto social é o ramo de COMÉRCIO DE FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA : NOME FANTASIA DA EMPRESA: A empresa utilizará o nome fantasia: PARANAFER.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos pelos sócios:

- O sócio **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato;
- O sócio **EDUARDO AMADEU**, com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato.

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
- América Participações - EIRELI	25.000	25.000,00
- Eduardo Amadeu	25.000	25.000,00
= TOTAL	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB N° 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

000092

M

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 DE JULHO DE 2012.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO AMADEU**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, VEDADOS, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidade, sem a autorização de outro sócio, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

000093

m

sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fórum de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de constituição em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 30 de setembro de 2015.

Braian F.R. da Silva
América Participações - EIRELI
Braian Fransozio Ribeiro da Silva

Eduardo Amadeu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Luciano
Mano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000094

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.566.826/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2012
NOME EMPRESARIAL SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANAFER	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZETTO	NÚMERO 11776	COMPLEMENTO
CEP 85.805-505	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		TELEFONE (45) 3225-5068 / (45) 8403-1940
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSTERCONTABIL@SOSTERCONTABIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 15:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000095

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:07 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **9C72.3D49.1E40.157A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000096

M

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 103278/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	309176 - SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA		
CNPJ/CPF:	16.566.826/0001-52		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-505
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	309176
Nome/Razão:	SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ/CPF:	16.566.826/0001-52

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de outubro de 2019.

Handwritten signature and initials

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DENNTD-307798266



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000097

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020730926-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.566.826/0001-52**
Nome: **SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature
Mano

Voltar

Imprimir

000098

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.566.826/0001-52**Razão Social:** SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**Endereço:** AV ARACY TANAKA BIAZETTO 11776 / PIONEIROS CATARINEN /
CASCAVEL / PR / 85805-505

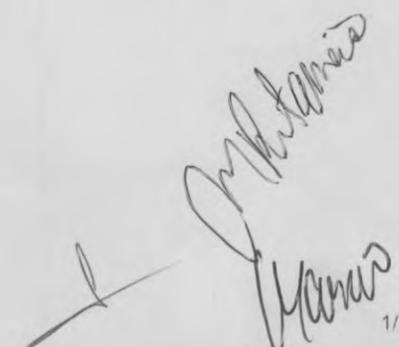
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2019 a 03/11/2019**Certificação Número:** 2019100503442784371142

Informação obtida em 18/10/2019 15:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000099

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.566.826/0001-52

Certidão nº: 185385008/2019

Expedição: 03/10/2019, às 10:24:14

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.566.826/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Amplamente
Manoel

PARANA FER

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO VII

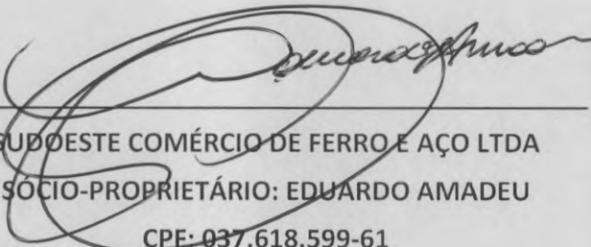
000100

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 12/2019.

A Sudoeste Comércio de ferro e aço LTDA, nº do CNPJ 16.566.826/0001-52, Av. Aracy Tanaka Biazeto 11776 Cidade Cascavel, Estado Paraná, participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Cascavel, 18 de Outubro de 2019.


SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

CPE: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4

16.566.826/0001-52

INSCR. EST. 906.05907-00

SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.

Fone: (45) 3228-4590

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
CASCAVEL - PARANÁ

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses - CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná

Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br

PARANA FER

C00101

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado
Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 12/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa Sudoeste Comércio de ferro e aço LTDA, nº do CNPJ 16.566.826/0001-52, Av. Aracy Tanaka Biazeto 11776 Cidade Cascavel, Estado Paraná não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 18 de Outubro de 2019.


SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4

16.566.826/0001-52
INSCR. EST. 906.05907-00
SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.
Fone: (45) 3228-4590
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
CASCABEL PARANÁ

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses - CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná
Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br



Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO III

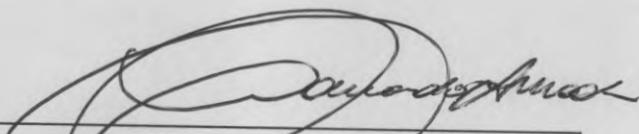
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 12/2019.

O signatário da presente, em nome da Sudoeste Comércio de ferro e aço LTDA, n° do CNPJ 16.566.826/0001-52, Av. Aracy Tanaka Biazeto 11776 Cidade Cascavel, Estado Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

]

Cascavel, 18 de Outubro de 2019.

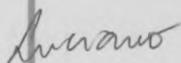

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

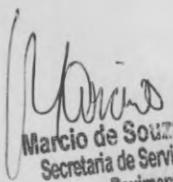
CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4

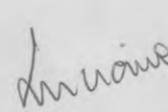
16.566.826/0001-52
INSCR. EST. 906.05907-00
SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.
Fone: (45) 3228-4590
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
CASCAVEL - PARANÁ



Arthur Derciero da Mota


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses- CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná
Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br




Voltar

Imprimir

000103

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.566.826/0001-52

Razão Social: SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 11776 / PIONEIROS CATARINEN /
CASCAVEL / PR / 85805-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102404083508681662

Informação obtida em 06/11/2019 09:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arthur Derciero da Mota

Armando

Maria
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Parâmetros

Armando

000104

(M)

Armando

Arthur Derciero da Mota

Armando

Maria
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços
e Parâmetros

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).



D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
 NIRE: 412.0244986-0

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº. 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio de Souza Carvalho
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
 NIRE: 412.0244986-0

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

Arthur Derciero da Moura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

(M)

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim Matiussi**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Arthur Derclero da Mo...
 Arthur Derclero da Mo...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

S
DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

M
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000. ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M. Matiusi
Mano

(M)

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e Aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes:
 Dinis Matussi
 Matussi

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI
Mariano

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Mano

M

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
 NIRE: 412.0244986-0

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

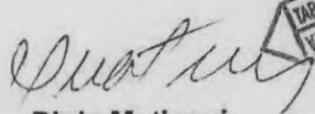
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2016.


 Dinis Matiuissi


 Giselda de Fatima Bordin Matiuissi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
 PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600675350. NIRE: 41202449860.
 D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

000113

(M)

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1834 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DINIS MATIUSSI •
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI '0011'103135A' Dou fé *****
Selo N° m85jc.9y8YN BLDKX. Controle GYNAO 19hD
Ubatã, 06 de junho de 2016 - 16:28 20h
Em Test. da Verdade

Daniell Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Antônio
Marcelo

000114

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CICALUBIRATA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1500 / (44) 9912-2022
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 08:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D MATIUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **82.312.018/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:33 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **E690.A540.8057.C13F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. Matiusi
M. Matiusi

000116

(M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4130/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: D MATIUSSI & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.312.018/0001-93
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:15/11/2019

Código de Autenticidade:891415141891415

UBIRATÃ EM 16/10/2019

M. Matiusi

Manoel



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000117

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020804958-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.312.018/0001-93**
Nome: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Matiussi
Matiussi

Voltar

Imprimir

000118

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.312.018/0001-93**Razão Social:** D MATIUSSI E CIA LTDA ME**Endereço:** AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 438 / CENTRO /
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2019 a 31/10/2019**Certificação Número:** 2019100202182757786047

Informação obtida em 16/10/2019 09:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000119

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.312.018/0001-93

Certidão n°: 186528427/2019

Expedição: 16/10/2019, às 09:03:09

Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D MATIUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.312.018/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO IV

000120
M

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 12/2019.

O signatário da presente, a senhora Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SESP-PR, representante legalmente constituído da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, sediada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 16 de Outubro de 2019.

GBmatiuSSI
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

MatiuSSI
Yolanda

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000121

ANEXO III

(M)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 12/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, sediada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã – PR, 16 de Outubro de 2019.

GB MatiuSSI
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

GB MatiuSSI
Mano



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

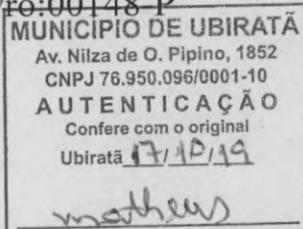
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039



PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante: - D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, em favor de: LUCIANO BORDIN MATIUSSI, na forma abaixo:

C00122

SAIBAM quantos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017), nesta cidade e comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabelião comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **82.312.018/0001-93**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro em Ubitatã-PR, nos termos de **NIRE-41 2 0244986-0**, **Certidão Simplificada datada aos 16.08.2017, Sexta Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral arquivados às folhas 178/188 da pasta 022 nesta Serventia**, neste ato representado por sua administradora GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, comerciante, casada, nos termos do assento de casamento sob termo nº 1.649 lavrado no livro nº B-18, às folhas nº 151 no CRC de Wenceslau Braz-Pr, expedida em 04/02/1984, natural de Wenceslau Braz/PR, filha de REINOLDO BORDIN e ISABEL DA SILVA BORDIN, nascida em 06/04/1965, portadora da Cédula de Identidade nº **4.451.466-4/SSP/PR**, expedida em 11/09/1985, inscrita no CPF/MF sob nº **018.221.239-41**, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Ubitatã-PR, reconhecido como próprio de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: - LUCIANO BORDIN MATIUSSI, brasileiro, comerciante, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.01.55.2015.2.00018.081.0004481-42, lavrado na Serventia do CRC de Ubitatã-Pr, em 03/10/2015, natural de Wenceslau Braz/PR, filho de DINIS MATIUSSI e GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, nascido em 31/03/1988, portador da Cédula de Identidade nº **9.122.565-4/SSP/PR**, expedida em 27/09/2000, inscrito no CPF/MF sob nº **048.800.759-30**, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins Tosta, 45, Conjunto JK, Ubitatã-PR. **PODERES** para administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dita procuradora, praticar todos os atos necessários, tais, como: comprar e/ou vender a referida empresa e quaisquer bens moveis e imóveis, representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar

Handwritten signatures and initials:
- M
- G. P. Bordin
- Lucas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

000123

Folha:036/039

serviços relativos a seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária, em quaisquer estabelecimento de créditos bancários de qualquer cidade, junto ao Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri-ABCD PR/SP -Sicredi Vale do Piquiri, ABCD PR/SP, Banco Cooperativo Sicredi SA, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo;Uniprime-Cooperativa de Crédito Pioneiro do Paraná; conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de câmbio; endossar letras de câmbio; avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar títulos de crédito; descontar títulos de crédito; assinar contratos de câmbio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de crédito; assinar instrumento de crédito com autorização do conselho administrativo/ assembleia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de crédito rural; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; emitir título de crédito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias, podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papéis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; e praticar, representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião

Manoel



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente Jorge Gongora Villela Tabelião Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

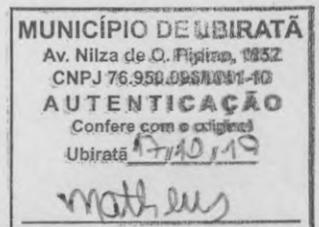
Livro:00148-P

Capa:0013767 **000124** Folha:036/039

de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar qualquer bem imóvel ou móvel, Cartório de Protesto de títulos, podendo: protestar, cancelar, retirar, sustar. Poderes ainda para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ubiratã ou prefeitura de qualquer outro município ou empresas, a fim de participar de licitação, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações, requerimentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos de prestação de serviços, dar e receber quitação, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF: 82.312.018/0001-93 e HASH d939.847e.0c5f.90dc.65df.f7ec.01ab.e099.e641.6c11 Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000825/2017, no livro nº 11, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (384,62VRC), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. **Selo Digital N° zJzxV.WdsDy.OGr8m, Controle: KEN5f.xMb7H.** Ubiratã-PR, 06 de setembro de 2017. (aa.) D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, Representante do Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e feso.

Em Test° _____ da Verdade

Ubiratã-PR, 06 de setembro de 2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

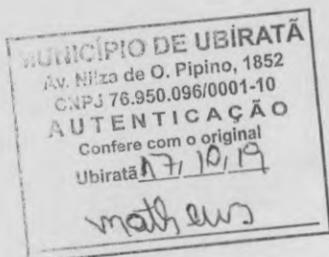
Jorge Gongora Villela
Jorge Gongora Villela
Tabelião



SELO DIGITAL Nº
zJzxV.WdsDy.OGr8m

Controle:
KEN5f.xMb7H
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000125



Amilton

Amilton

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000126

ANEXO II

(M)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 12/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, sediada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubitatã – PR, 16 de Outubro de 2019.

GBmatiuissi
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBITATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubitatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

M. Loureiro
Mano

000127A

(M)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1266506387

NOME
LUCIANO BORDIN MATIUSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9122565-4 SESP PR

CPF
 048.800.759-30

DATA NASCIMENTO
 31/03/1988

FILIAÇÃO
DINIS MATIUSI
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSI

PERMISSAO
 ACC. CAT. HABIL. 2A3

Nº REGISTRO
 03896996853

VALIDADE
 24/05/2021

1ª HABILITACAO
 28/07/2006

OBSERVAÇÕES

Luciano Bordin Matiusi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSAO
 24/05/2016

Jacobs (RPA)
 ASSINATURA DO EMISSOR

14474174189
 PR910866313

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1266506387

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 23/10/19
matheus

Matheus

Luciano

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000127 B

M

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.312.018/0001-93**Razão Social:** D MATIUSSI E CIA LTDA ME**Endereço:** AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 438 / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019**Certificação Número:** 2019102102360650168579

Informação obtida em 06/11/2019 09:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Artur

Amara

Arthur Derciero da Mota

Marcelo
Marcelo de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Parlamentares

000128

Artur

Arthur Derciero da Mota

Amara

Marcelo
Marcelo de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Parlamentares

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA E CNPJ: 16.566.826/0001-52
CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E
URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS
FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE
CAXIAS).

PARANA FER

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO IV

PROPOSTA

000129

(m)

NOME DA LICITANTE: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Nº DO CNPJ: 16.566.826/0001-52

Endereço: Av. Aracy Tanaka Biazetto nº 11776 Pioneiros Catarinenses, Cidade: Cascavel-PR

Nº do Telefone: (45) 3228-4590

Endereço de e-mail: vendas3@paranafer.com.br

Referente a Concorrência nº 12/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$5.282,42 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O prazo de fornecimento é de 5 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Eduardo Amadeu, CPF: 037.618.599-61, RG: 8.425.248-4, Endereço: Rua Manoel Ribas nº2070 Apto 104 Centro Cascavel-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Eduardo Amadeu, CPF: 037.618.599-61, RG: 8.425.248-4, Endereço: Rua Manoel Ribas nº2070 Apto 104 Centro Cascavel-Pr.

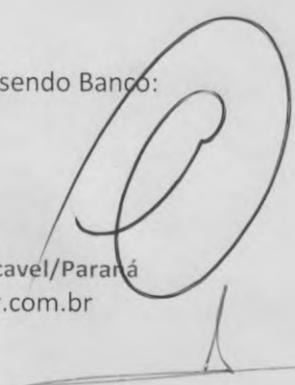
Telefone 45 3228-4590, e-mail: cascavel@paranafer.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Itaú, Agência: 6899 e Conta: 64006-1.

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses – CEP: 85805-505 – Cascavel/Paraná
Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Aracy Tanaka

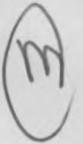


PARANA FER

000130

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00



RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
29	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	61	UN	46,98	2.865,78	VOTORAÇO
30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	64	BR	37,76	2.416,64	VOTORAÇO
				R\$-	5.282,42	

Cascavel, 18 de outubro de 2019.



SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

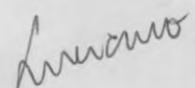
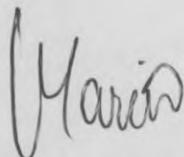
SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4



16.566.826/0001-52
INSCR. EST. 906.05907-00
SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.
Fone: (45) 3228-4590
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
CASCAVEL PARANÁ



Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses - CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná

Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br

Dr. Marinho

Arquivo

[Signature]
Arthur Derceno da Mota

[Signature]
Marcelo de Souza Carvalho
Receita de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000131

(M)

Dr. Marinho

Arquivo

[Signature]
Arthur Derceno da Mota

[Signature]
Marcelo de Souza Carvalho
Receita de Serviços Urbanos
e Pavimentação

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

CONCORRÊNCIA N.º 12/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 23 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000132

(M)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93
Endereço, Cidade e Estado: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438,
Centro, Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000
Nº do Telefone: (44) 3543-1500
Endereço de e-mail: cicalubirata@gmail.com

Referente à Concorrência 12/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à aquisição do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para aquisição do objeto acima é de **R\$ 32.173,29 (trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Giselda de Fatima Bordin Matiussi
Ruana

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000133

(m)

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF sob o n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1500 e e-mail: cicalubirata@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	MARCA	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20* CM	PARANÁ	7600	UN.	0,42	3.192,00
1	2	AREIA MEDIA	GUAIRA	33	M3	78,99	2.606,67
1	3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	-	-	-	-	-
1	4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	-	-	-	-	-
1	5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	CAL CEM	18	SC	8,09	145,62
1	6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM	-	-	-	-	-
1	7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	CSN	202	SC	21,90	4.423,80
1	8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	S. ZAMPIERI	3	UN.	62,90	188,70
1	9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	-	-	-	-	-
1	10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO,	VONDER	30	UN.	18,50	555,00

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubitatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Walcir de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Handwritten signatures and initials:
Aruano
Matiussi

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000134

(m)

		DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM					
1	11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	NOVE 54	6	UN.	11,30	67,80
1	12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	-	-	-	-	-
1	13	LAPIS DE PEDREIRO	VONDER	10	UN.	1,39	13,90
1	14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	ROTONY	4	UN.	3,99	15,96
1	15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	S. ZAMPIERI	11	UN.	2,81	30,91
1	16	MEIO FIO EM CONCRETO DORMIDO 0,80X0,25X0,08	CONCRETO	334	UN.	23,99	8.012,66
1	17	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	-	-	-	-	-
1	18	PEDRA BRITADA Nº 1	P. UBIRATÃ	17	M3	68,30	1.161,10
1	19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	P. UBIRATÃ	10	M3	68,30	683,00
1	20	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	-	-	-	-	-
1	21	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	-	-	-	-	-
1	22	PÓ DE PEDRA	P. UBIRATÃ	48	M3	71,50	3.432,00
1	23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	GERDAU	5	KG	8,99	44,95
1	24	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	GERDAU	5	KG	9,29	46,45
1	25	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	GERDAU	5	KG	8,99	44,95
1	26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	S. ZAMPIERI	181	M	1,02	184,62
1	27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	S. ZAMPIERI	131	UN.	8,96	1.173,76
1	28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	-	-	-	-	-

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Marcelo
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Luciano
Ch. Lukemans

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000135

m

1	29	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	VOTORAÇO	61	UN.	52,20	3.184,20
1	30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	VOTORAÇO	64	BR	38,26	2.448,64
1	31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	-	-	-	-	-
1	32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	-	-	-	-	-
1	33	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	S. ZAMPIERI	35	UN.	14,76	516,60
TOTAL							32.173,29

Ubiratã – PR, 16 de Outubro de 2019.

GB MatiuSSI
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Marcio

PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 4616/2019

(M)
000136

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

1 - Aos Vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do senhor Marcos da Silva Retamero conforme designação estabelecida pela Portaria 314/2019 e membros da Comissão de Licitação os senhores Márcio de Souza Carvalho e Arthur Derciero da Mota para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da concorrência nº 12/2019, assim como a abertura dos envelopes de habilitação. As proponentes presentes e interessadas na execução do objeto da concorrência entregaram os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, sendo a primeira via do protocolo entregue ao representante da proponente e a segunda via anexada aos autos do processo. Protocolado os envelopes da proponente presente, foi informado pelo Presidente às 09:02 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, lendo em voz alta a relação de licitantes participantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	16.566.826/0001-52	Sem representante presente
D MATIUSSI & CIA LTDA	82.312.018/0001-93	Luciano Bordin Matiussi

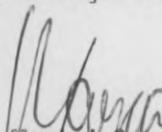
O Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação das Licitantes, repassando-os ao representante presente para rubrica e constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados.

2- Após, os envelopes de habilitação foram abertos, sendo inicialmente verificados pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento do representante presente. Encerrada a verificação, o representante da licitante presente foi credenciado para representá-la nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica e análise do representante presente.

3- Após a análise dos documentos de habilitação pelo representante presente, os mesmos foram recolhidos e entregues ao Presidente, que concedeu a palavra ao representante para que se manifestasse quanto aos documentos de habilitação das demais licitantes. O representante não fez nenhum questionamento.

4 - Os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista das empresas foram analisados e encontram-se em acordo com as exigências editalícias.

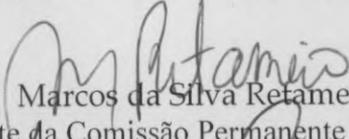
5 - De acordo com todos os casos acima relatados, o Presidente neste momento declara as empresas SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA e D MATIUSSI & CIA LTDA habilitadas.

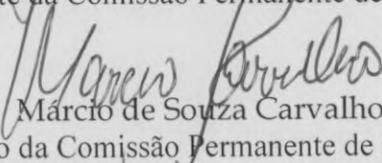

Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

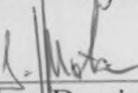

Arthur Derciero da Mota

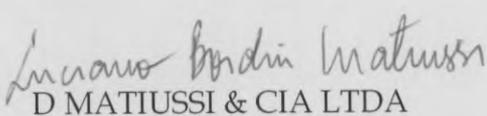
6 - O Presidente juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de proposta das licitantes a fim de garantir sua integridade, dando prosseguimento a abertura dos envelopes de propostas, em que as licitantes cotaram suas propostas conforme planilha de valores em anexo a ata, que decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior sugerindo a comissão sua homologação e adjudicação, se assim o entender.

7 - Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. Fica as empresas vencedoras do certame convocada a comparecer no setor de Licitações/Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de compromisso e/ou contrato e retirada da ordem serviço, conforme disposto no edital convocatório.


Marcos da Silva Retamero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Márcio de Souza Carvalho
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Arthur Derciero da Mota
Membro da Comissão Permanente de Licitação


D MATIUSSI & CIA LTDA
Representante Presente

Planilha de valores:

Item	Descrição	Sudoeste	D. Matiussi
1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20* CM	Não cotou	0,42 Paraná
2	AREIA MEDIA	Não cotou	78,99
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO LISO DIM. 25X25 ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL.	Não cotou	Não cotou
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DORMIDO - MODELO SEXTAVADO ESTRIADO DIM. 30X30 ESPESSURA DE 4,5 CM, COR NATURAL	Não cotou	Não cotou
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	Não cotou	8,09 Cal cem
6	CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA FORMA	Não cotou	Não cotou

	DE CONCRETO, DE *2,20 X 1,10* M, E = 14 MM		
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	Não cotou	21,90 csn
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	Não cotou	62,90 s. zampieri
9	CONCRETO USINADO FCK 35MPa, BRITA 1 E 0, SLUMP 10+-2	Não cotou	Não cotou
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM	Não cotou	18,50 Vonder
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	Não cotou	11,30 Nove 54
12	GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4/16" PARA BOCA DE LOBO COM PAREDE INTERNA DE PROTEÇÃO, DIM.1,00x0,17x0,15 CM	Não cotou	Não cotou
13	LAPIS DE PEDREIRO	Não cotou	1,39 Vonder
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	Não cotou	3,99 Rotony
15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	Não cotou	2,81 S. Zampieri
16	MEIO FIO EM CONCRETO DORMIDO 0,80X0,25X0,08	Não cotou	23,99 Concreto
17	PEÇA DE GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM BASE EM CONCRETO ARMADO COM FERRO 1/4" DIM. 0,57x0,37M ESPAÇAMENTO 0,05M	Não cotou	Não cotou
18	PEDRA BRITADA Nº 1	Não cotou	68,30 P. Ubiratã
19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	Não cotou	68,30 P. Ubiratã
20	PIQUETE 50X5X4 CM EM PINHO	Não cotou	Não cotou
21	PISO PODOTÁTIL "ALERTA/DIRECIONAL", EM PLACA CIMENTÍCIA DE (40x40)cm, ESPESSURA DE 35mm	Não cotou	Não cotou
22	PÓ DE PEDRA	Não cotou	71,50 P. ubiratã
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	Não cotou	8,99 Gerdau
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	Não cotou	9,29 Gerdau
25	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	Não cotou	8,99 Gerdau
26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	Não cotou	1,02 S. Zampieri
27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	Não cotou	8,96

Marcio de Souza Casvelho
 Marcio de Souza Casvelho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação





			S. Zampieri
28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 5/16" - DIM. 1,00x1,00x0,06M	Não cotou	Não cotou
29	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	46,98 Votoraço	52,20 Votoraço
30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	37,76 Votoraço	38,26 Votoraço
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Não cotou	Não cotou
32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	Não cotou	Não cotou
33	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	Não cotou	14,76 S. Zampieri


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade concorrência registrado sob o nº 12/2019, processo nº4616/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

Concluída a todas as etapas da concorrência referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de Novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4616/2019
CONCORRÊNCIA N° 12/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ - 26.540,45

3.2. SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

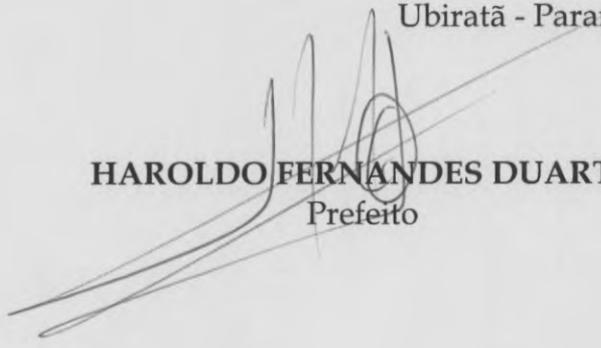
Nº CNPJ: 16.566.826/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ - 5.282,42

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019.

Ubitatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 455/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4616/2019
CONCORRÊNCIA N° 12/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.566.826/0001-52, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto n° 11776, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone n° (45) 3228-4590.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.282,42 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 6166

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 456/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4616/2019
CONCORRÊNCIA N° 12/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 82.312.018/0001-93, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho n° 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-1500.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 26.540,45 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 6166

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

6Pág(s)

30 de Outubro de 2019
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 06 de Novembro de 2019
 Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000144

M

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

Pregão Nº 229/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
 Secretaria da Assistência Social
 Secretaria da Educação
 Secretaria da Administração
 Secretaria de Serviços Urbanos
 Secretaria de Viação e Serviços Rurais
 Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira
 Cleidynei Aparecida Carvalho
 Ronaldo Teruo Inagaki
 Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
 Cristiano Alex Custódio
 Marcio de Souza Carvalho
 Altair Sgarbi
 Viviane Aparecida de Souza

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
 Secretaria da Assistência Social Israel
 Secretaria da Educação
 Secretaria da Administração
 Secretaria de Serviços Urbanos
 Secretaria de Viação e Serviços Rurais
 Secretaria da Saúde

José Soares Brito
 Clayton Corrêa de Almeida
 Vieira Scorzato Chaves
 Thiago Dadalto Gimenez
 Abel de Almeida Júnior
 Athur Derciero da Mota
 Isaltino Salvador
 Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008 0601 0312 0501 0701 0801 0901 1201

Despesa Orçamentária: 947 951 952 1355 1402 1408 1411 1432

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303 511 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont.) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ - 26.540,45

3.2. SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Nº CNPJ: 16.566.826/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ - 5.282,42

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4662/2019

Pregão Nº 234/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Gradil para fechamento da Praça Vila Esperança, incluso a instalação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

Nº CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 8.618,38

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

Pregão Nº 216/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Crislaine Irmer Maria

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.078.823/0001-00, Avenida Brasil, 1705, na cidade de Cascavel, Estado do

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1500, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência 12/2019, com homologação em 06 de Novembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20* CM	7.600	UN.	0,42	3.192,00	Paraná
2	AREIA MEDIA	33	M3	78,99	2.606,67	-
5	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	18	SC	8,09	145,62	cal cem
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	202	SC	21,90	4.423,80	csn
8	COMPENSADO BRANCO DIM.2,20 X 1,60 M X E=10MM	3	UN.	62,90	188,70	s zampieri
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CONCRETO E ALVENARIA, 8 SEGMENTOS, CORTE SECO, DIAMETRO 110MM, FURO 20MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 20MM PARA 16MM, ESPESSURA DO CORPO DO DISCO 1,2MM, ESPESSURA DA CAPA	30	UN.	18,50	555,00	Vonder

	DIAMANTADA 1,8MM, ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE 7MM					
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, 100 M DE COMPRIMENTO	6	UN.	11,30	67,80	Nove 54
13	LAPIS DE PEDREIRO	10	UN.	1,39	13,90	Vonder
14	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	4	UN.	3,99	15,96	Rotony
15	MATA JUNTA 1,50 X 5 X 300 CM DE PINUS	11	UN.	2,81	30,91	s zampieri
16	Meio fio em concreto dormido 0,80x0,25x0,08	334	UN.	23,99	8.012,66	concreto
18	PEDRA BRITADA Nº 1	17	M3	68,30	1.161,10	P. Ubiratã
19	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	10	M3	68,30	683,00	P. Ubiratã
22	PÓ DE PEDRA	48	M3	71,50	3.432,00	P. Ubiratã
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	5	KG	8,99	44,95	gerdau
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	5	KG	9,29	46,45	gerdau
25	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	5	KG	8,99	44,95	gerdau
26	RIPA 2,5 X 5 CM - PINUS	181	M	1,02	184,62	s zampieri
27	TABUA DE 15 X 2,5 X 300 CM - PINUS	131	UN.	8,96	1.173,76	s zampieri
33	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5 X 300 CM	35	UN.	14,76	516,60	s zampieri
Total					26.540,45	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 26.540,45 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5908	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	PROPRIO	377.098,76

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Luciano



5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 1 dia útil.

6.2. Local de Entrega: No local de execução da obra, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Duque de Caxias.

6.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.5. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

Luciano



8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.12. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Arthur Derciero da Mota, tendo como suplente o senhor Marcio de Souza Carvalho.

Arucano



9.3. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

9.4. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

9.6. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

Luana



10.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

Luciano

[Assinatura]

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

Luano



16.3. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Luciano



17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

Rutano



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

D. Matiusi
D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

6ª Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a Aquisição de conjunto de brinquedo infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 8:15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 9:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 14:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

7Pág(s)

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.312.018/0001-93, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho n.º 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1500.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 26.540,45 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 6166

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4662/2019

Pregão Nº 234/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gradil para fechamento da Praça Vila Esperança, incluso a instalação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Marcio de Souza Carvalho

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Arthur Derciero de Motta

3. CONTRATADA

VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.308.747/0001-98, com sede na Avenida João Medeiros, 647, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-2589.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.618,38 (oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BASE DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

3. EMPRESA ADJUDICADA**3.1. E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Nº CNPJ: 31.689.510/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ - 892.159,31

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 de novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

Pregão Nº 245/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ - 13.204,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4672/2019

Pregão Nº 241/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de lanches destinados às Secretarias de: Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

Nº CNPJ

VALOR GLOBAL

DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES 04141184993

26.818,131/0001-74

R\$ - 204.480,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.273/0001-14, situada na RUA SÃO LUIZ, 3150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85807-110, Telefone n.º (45) 3226-7476, e-mail: limpesul@limpesul.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.050,40 (nove mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.566.826/0001-52, situada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85805-505, Telefone n.º (45) 3228-4590, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência 12/2019, com homologação em 06 de novembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
29	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 3 X 2 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	61	UN.	46,98	2.865,78	Votoraço
30	TRELIÇA LEVE H8 - 12M	64	BR	37,76	2.416,64	Votoraço

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 5.282,42 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5908	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	PROPRIO	377.098,76

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 1 dia útil.

6.2. Local de Entrega: No local de execução da obra, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Duque de Caxias.

6.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.5. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

000160

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 8.3.12. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Marcos da Silva Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Arthur Derciero da Mota, tendo como suplente o senhor Marcio de Souza Carvalho.

9.3. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

9.4. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

9.6. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que

a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



000168

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

6Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019
Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitaio Índio Bandeira, 692, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 99811-7203, e-mail: smartlimp10@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 12.966,00(doze mil novecentos e sessenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019
Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.513/0001-00, situada na Rua Natal, 420, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85510-060, Telefone nº (45) 99934-1817 e (45) 99951-5452, e-mail: delima2007@uol.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.305,50(sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019
PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.830.065/0001-52, com sede na Rua Sociologia, 69, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-250, Telefone nº (45) 3035-2828, e-mail: tcotacografos@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 79.399,96(setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019
Pregão Nº 214/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição com instalação de piso emborrachado destinado a Secretaria da Educação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinda

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Aline Reche Tholken

3. CONTRATADA

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.243/0001-32, situada na Rua Carlos de Carvalho, 3510, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-130CEP, Telefone nº (45) 3306-8046.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 71.640,00(setenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 3104

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 05 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont.) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

7Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.566.826/0001-52, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto nº 11776, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3228-4590.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.282,42 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 6166

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019**

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, 171, na cidade de Araraquara, Estado do Paraná, CEP nº 14806-610.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215,6216

Categoria: 449052999900

Descrição: Outros materiais permanentes

Fonte: 3181,518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019**

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

QUICKBUM E COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº 86709-742.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.161,00(seis mil cento e sessenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215,6215

Categoria: 449052999900

Descrição: Outros materiais permanentes

Fonte: 381,518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2019**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de Imóvel do tipo barracão para o funcionamento da Recitã- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã, situado na esquina entre a av. Nilza de Oliveira Pipino e a Rua Jorge Antônio de Oliveira, Bairro Panorama

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Hélio de Lima, inscrita no CPF nº 278.935.109-00 com sede no endereço Rua Munhoz da Rocha, 1425, Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6267

Categoria: 339096150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019****CONCORRÊNCIA Nº 13/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para execução de recape de pavimentação e recuperação de base de acesso ao parque da cidade, na avenida joão medeiros, conforme contrato de repasse nº 870509/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

2.1.3. Fiscal da obra: Eduardo Felipe Manfê

3. CONTRATADA

E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.689.510/0001-41, com sede na ROD. BR 487 KM 163, nº 1232, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-1070, e-mail marcos@pedreiraitaipu.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 892.159,31 (oitocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 5681

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, logradouros e estradas rurais

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

000189